

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 24 de abril de 2020 às 09h05
Seleção de Notícias

Consultor Jurídico | BR

Pirataria

Mercado ilegal pode ser também ilícito concorrencial	3
---	----------

JOÃO GRANDINO RODAS

A Tribuna News | MS

Pirataria

Pirataria e práticas abusivas em vendas online são alvos de fiscalização	8
---	----------

Migalhas | BR

ABPI

MIGALHAS nº 4.837	10
--------------------------------	-----------

Mercado ilegal pode ser também ilícito concorrencial



A transação de bens na antiguidade dava-se em locais abertos junto às povoações, lugares esses que, na Roma Antiga, ficaram conhecidos como *mercatus*, derivado de *mercx* (mercadoria) e *mercari* (comerciar). Sua grande transformação, que hoje abarca também ajustes virtuais, foi acompanhada pela evolução da significação semântica do termo mercado.

Mercado é o ambiente físico ou virtual, a que acodem potenciais compradores e vendedores com o intuito de realizar, organizadamente, trocas comerciais, de bens e serviços, sob a égide da lei da oferta e da procura. Sua dimensão jurídica reside em efetuar transações ou trocas comerciais de maneira organizada, em consonância com os ditames legais do país em que ocorrem.

Sendo o mercado passível de ser visto de vários ângulos, várias são suas possíveis classificações. Presentemente, interessa a classificação jurídica: mercado legal ou ilegal.

É vasto o número de setores e produtos atingidos pelo

mercado ilegal no Brasil. Diuturnamente, bebidas, brinquedos, CDs e DVDs, cigarros, celulares, combustíveis, computadores, cosméticos, eletroeletrônicos, farmacêuticos, fertilizantes, impressoras, material audiovisual, material esportivo, óculos, perfumes, pilhas, produtos de higiene, produtos de limpeza, *software*, relógios, soluções de segurança, suprimentos de informática, Tv por assinatura, vestuário e videogames são furtados, roubados, fabricados ilegalmente, contrabandeados, descaminhados, pirateados etc.

O ambiente brasileiro de negócios é profundamente impactado pelo mercado ilegal, que reduz a arrecadação, prejudicando a economia; além de favorecer a criminalidade. As campanhas educativas e as medidas repressivas não tem sido suficientes, havendo necessidade de serem intensificadas e de se adicionar outros expedientes a esse combate, para que ele possa ser ganho^[1].

Nos últimos anos, dois órgãos notabilizaram-se pelo empenho em diminuir o mercado ilegal: o **Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP/SENACON)** e o Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade (FNCP).

O primeiro, órgão consultivo e colegiado, com representação do governo e da sociedade, foi instituído em 2004, sendo pautado, atualmente, pelo Decreto 9.875, de 27 de junho de 2019^[2]. A SENACOM, a partir dessa data, passou a exercer a secretária-executiva do órgão (art. 5º). Sua competência, relacionada ao combate à pirataria, ao contrabando, à sonegação fiscal delas decorrentes, e aos delitos contra a propriedade intelectual inclui apoiar medidas necessárias; fomentar ou coordenar campanhas educativas; estimular, auxiliar e fomentar o treinamento de agentes públicos; efetuar levantamentos estatísticos, requerer informações e dados dos Poderes Públicos; criar e manter banco de dados; auxiliar o planejamento de operações es-

Continuação: Mercado ilegal pode ser também ilícito concorrencial

peciais e investigativas de prevenção e repressão; propor mecanismos de combate à entrada de produtos e sugerir fiscalizações específicas; além de acompanhar a execução de atividades de prevenção e de repressão (art. 3º).

O exame do Relatório Anual de atividades do CNCP de 2019, "CNCP em números e ações" [3] (período dirigido pelo Secretário Luciano Timm), comprova que o órgão, realmente: (i) cuidou do tema sob vários ângulos (aperfeiçoamento legislativo, incentivo à economia formal, promoção e apoio a atividades educacionais e incentivo a operações fiscalizatórias); (ii) exerceu papel integrador entre agências governamentais e setor privado; (iii) fomentou políticas públicas; (iv) foi ativo no combate ao crime organizado, inclusive cooperando com a fiscalização e forças policiais; (v) consolidou-se como fórum de debates, ideias e de interlocução; e (vi) transformou-se em referência nacional e internacional.

Associação civil sem fins lucrativos, criada em 2006, o Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade (FNCP), congrega 30 setores econômicos, que uniram suas forças na luta versus contrabando, descaminho, falsificação, pirataria, sonegação fiscal, subfaturamento e respectivas práticas comerciais ilícitas. Seu propósito é fazer com que sociedade, setor privado e Estado unam seus esforços nesse embate. Encontram-se representadas no FNCP empresas, entidades setoriais empresariais e sindicatos. É dirigido pelo Dr. Edson Luiz Vismona.

Levantamento feito pelo FNCP [4] aponta que, somente em 2019, o Brasil teve prejuízos bilionários com os ilícitos em questão.

O FNCP, desde 2014, vem estimando as perdas de setores industriais, bem como os impostos que deixaram de ser recolhidos, devido ao mercado ilegal; tendo registrado o seguinte: (i) a perda, em 2019 [5], foi de R\$ 291,4 bilhões de reais; o crescimento das perdas é maior que o aumento do PIB do Brasil; (iii) enquanto, em 2019, o PIB expandiu 1,1%, as perdas

em função da ilegalidade são crescentes, tendo sido calculadas em, ao menos, 7,85%, nesse mesmo ano.

Tabela 1. Mercado Ilegal 2019. Perdas de 15 setores + estima de evasão fiscal:

Setor	Mercado ilegal (em Bilhões de reais)
Vestuário (*)	58,4
Higiene, perfumaria e cosméticos	25
Combustíveis	23
Bebidas Alcoólicas (***)	17,6
Cigarros	15,9
Defensivos agrícolas	11,2
Óculos	10,1
TV por assinatura	9,0
Eletroeletrônico	

Continuação: Mercado ilegal pode ser também ilícito concorrencial

7,5	
Software	
7,5	
Celulares (**)	
5,0	
Audiovisual (Filmes)	
4,0	
Material Esportivo	
2,7	
Perfumes Importados	
2,0	
Brinquedos	
0,7	
Perda de 15 setores	
199,6	
Perda estimada com sonegação (46%)	
91,8	
TOTAL PERDAS SETORIAIS + SONEGAÇÃO	
291,4	

(*) Dados apresentados em 2018 e sem nova atualização

(**) Fonte: celulares IDC (Internacional Data Corporation)

(***) Fonte: Euromonitor

Fonte: FNCP, Prejuízos do Brasil. Mercado Ilegal 2019, publicada em março de 2020.

É ilustrativo passar rápida vista de olhos nos dois setores mais afetados no Brasil pelo mercado ilegal. O maior deles é o de cigarros, que não cessa de crescer nos últimos 6 anos. Esse aumento deve-se aos cigarros produzidos nacionalmente sem as licenças exigidas, e, em especial aos trazidos ilegalmente de outros países, mormente do Paraguai. Em 2018 e 2019, o contrabando fez a indústria de tabaco perder, respectivamente, R\$ 14,4 e R\$ 15,9 bilhões, tendo alcançado 57% dos cigarros comercializados, ou seja, 63,4 bilhões de cigarros. Os fabricantes legais de cigarros empregam 25,9 mil pessoas. Se a ilegalidade fosse extirpada, essa indústria poderia empregar mais 27 mil pessoas. Relativamente aos combustíveis, os roubos e desvios nos dutos e as perdas devidas às fraudes, chegou ao montante de R\$ 23 bilhões, no ano de 2019 (vide tabela 1)[4].

Obviamente, a imensidão das fronteiras e a situação geopolítica e econômica do Brasil dificulta o combate ao mercado ilegal; combate esse que começou a ser visível, na última década do século passado. Como se pode depreender do exposto anteriormente, muito embora o arsenal de medidas venha-se intensificando desde então, esse mal continua crescendo exponencialmente. Tal significa que, além do acréscimo de esforço, tanto nas ações já executadas, quanto na coordenação entre elas; será necessário agregar outras. Prisma que merece ser explorado em relação ao mercado ilegal é sua faceta concorrencial.

Há ilícitos em si não originalmente concorrenciais, mas que podem gerar significativos efeitos competitivos. Estudos já demonstraram[6] que a evasão fiscal praticada, intencionalmente, por contribuinte, poderia ser considerada também infração à ordem econômica, desde que, cumulativamente: (i) tal prática fosse repetitiva; (ii) ocorresse em mercado de alta tributação e baixa margem de lucro; (iii) houvesse

Continuação: Mercado ilegal pode ser também ilícito concorrencial

significativo aumento da participação da empresa em mercado relevante analisado; (iv) existisse correlação entre a maior participação de mercado e a conduta evasiva; e (v) estivesse presente dano concorrencial efetivo [7].

Os passos que foram seguidos e que vem conduzindo o ilícito tributário, em determinadas circunstâncias bem estabelecidas, a adquirir também a qualidade de ilícito antitruste, deve servir de balizamento para a estrada a ser trilhada pelo comércio ilegal. Em suma, o caminho seria o seguinte: (i) inicialmente far-se-ia pesquisa multidisciplinar percuciente, dentro dos melhores ditames éticos e científicos; (ii) seguida de revisão, em seminário fechado, por parte de especialistas, acadêmicos e profissionais, com vistas à incorporação de críticas e sugestões; (iii) mesa científica aberta para apreciação do resultado e eventual adequação de resultados e recomendações; e (iv) disseminação mais ampla, por meio de publicações etc., visando alcançar objetivos práticos, ademais de contribuir com políticas públicas.

Dentre os inúmeros benefícios do decréscimo do mercado ilegal, trazido pelo acima proposto, estaria a tão urgente ampliação da arrecadação tributária pós pandemia, sem exacerbar os já sofridos contribuintes.

[1] Rodas, João Grandino, "Efeitos do mercado ilegal no Brasil são profundamente deletérios", Publicado em Revista Eletrônica Conjur, 9 de agosto de 2018. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2018-out-18/olhar-economico-comercio-digital-acordo-entre-estados-unidos-mexico-canada>

[2] O Dec. 9.875/2019 (art. 13) revogou o Dec.

5.244/2004. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9875.htm

[3] Relatório Anual de atividades do CNCP de 2019. Disponível em https://www.novo.justica.gov.br/news/combate-a-pirataria-avanca-com-acordos-internacionais/relatorio-anual-2019-final_3001.pdf

[4] FNCP - Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade. Brasil perde R\$ 291,4 bilhões para o mercado ilegal. Publicado em 24 de março de 2020. Disponível em <https://www.etco.org.br/noticias/brasil-perde-r-2914-bilhoes-para-o-mercado-ilegal/>

[5] Nesse ano analisaram-se as perdas de 15 setores industriais: vestuário, óculos, cigarro, Tv por assinatura, higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, bebidas alcoólicas, combustíveis, audiovisual, defensivos agrícolas, celulares, perfumes importados, material esportivo, brinquedos, software; além de eletroeletrônicos (PCs, servidores, networking, impressoras/toners/cartuchos de tinta e equipamentos de segurança).

[6] Carvalho, V. M.; Mattiuzo, M.; Prol, F.M.; e Langanke, A, Concorrência e Tributação. 1.ed. São Paulo, Editora CEDES, 2019. Pesquisa realizada pelo Centro de Estudos de Direito Econômico e Social -- CEDES, de autoria dos pesquisadores Vinícius Marques de Carvalho, Marcela Mattiuzo, Flavio Prol e Amanda Langanke. Disponível em https://504eb8ab-4bae-4f11-a612-b96d27078dcc.filesusr.com/ugd/e2107f_670c26b2af354d38ae3e27fb601bfd30.pdf

[7] Rodas, João Grandino, "A pesquisa sobre tri-

Continuação: Mercado ilegal pode ser também ilícito concorrencial

butação e concorrência na visão de especialistas", Revista Eletrônica ConJur, de 18 de abril de 2019. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2019-abr-18/olhar-economico-pesquisa-tributacao-concorrenca-visao-especialistas>

Todos acessados em 23 de abril de 2020.

Pirataria e práticas abusivas em vendas online são alvos de fiscalização



De acordo com a pasta, o objetivo da medida é inibir a comercialização de itens que causem danos à segurança dos consumidores e multas podem ser aplicadas. Considerando o aumento da comercialização de bens em meio digitais em razão das medidas de combate ao novo coronavírus.

Em 2019, o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor intimou diversas plataformas online, marketplaces e redes sociais para apresentarem sua política contra produtos falsificados. Ao todo, 20 fornecedores responderam. Como resultado, o estudo listou os principais problemas e sugeriu aprimoramentos para maior proteção aos consumidores.

A Senacon defende a seleção e o cadastramento de fornecedores para maior controle dos sites sobre o que é comercializado. Outra ação necessária: ao verificar o comércio de produtos ilegais, os marketplaces devem informar o fato aos órgãos competentes - como o **Conselho** Nacional de Combate à Pirataria e Senacon -, bem como informar as medidas que já adotaram. É uma forma de facilitar as investigações e a adoção de medidas (judiciais ou não) para reprimir o ato ilícito.

Punição

A secretaria alertou ainda que as plataformas omisssas respondem pelos danos causados aos consumidores e que não estão isentas de obrigações legais. De acordo com a Senacon, geralmente, a alegação surge daquelas que entendem que apenas intermedeiam a comercialização dos produtos.

"Contudo, o consumidor utiliza a plataforma pela confiança no site, fato que pode ensejar responsabilidade civil sem configurada negligência em tomar medidas de precaução", destacou o secretário nacional do Consumidor, Luciano Timm, em comunicado.



Continuação: Pirataria e práticas abusivas em vendas online são alvos de fiscalização

Os fornecedores deverão também informar e esclarecer adequadamente seus consumidores, e a fiscalização pode resultar em punição.

A Senacon já notificou aproximadamente 20 fornecedores em diversos modelos de negócio no comércio eletrônico, desde os que operam em todas as etapas da venda, até os que fazem cadastro de fornecedores de roupas, acessórios, eletrônicos, eletrodomésticos e outros. Agora, o estudo será enviado a todos os marketplaces notificados, para

aumentarem a proteção do consumidor.

Da mesma forma, o mapeamento foi encaminhado à Comissão de Estudos Permanentes de Acidentes de Consumo (Cepac) e a órgãos parceiros do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor e um grupo de trabalho criado sugerirá práticas mais eficientes à Senacon.

Agência Brasil

MIGALHAS nº 4.837



Migalhíssimas

Hoje, às 14h (via YouTube), a CEO Andressa Barros, do escritório Fragata e Antunes Advogados, vai trocar experiências com Fred Ferraz e Leandro Sigfredo Rodriguez Torres, da Kurier, sobre "Os impactos da Covid-19 no Judiciário Brasileiro" e os recursos tecnológicos que a banca tem utilizado para enfrentar a crise. (Clique aqui)

Hoje, às 18h, o presidente do CBMA - Centro Brasileiro de **Mediação** e **Arbitragem**, Gustavo Schmidt, participará da live "**Mediação**, Conciliação e **Arbitragem** na Crise COVID-19: A Visão do Judiciário, das Câmaras e da Advocacia" (clique aqui). O debate contará ainda com a participação do presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Empresa (IBDE), Gustavo Nobre; do ministro Marco Buzzi e da vice-presidente da OAB/RJ, Ana Tereza Basílio. Transmissão pelo canal do youtube/institutoibde.

Tauil & Chequer Advogados, em parceria com o ID-P, promove o webinar "Desafios Jurídicos da Crise Pandêmica", dia 30/4, às 9h. (Clique aqui)

Fábio Medina Osório (Medina Osório Advogados) foi entrevistado pela Rádio Justiça, dia 17/4, falando sobre contratações emergenciais em tempos de crise. (Clique aqui)

Em artigo publicado no Estadão, os advogados Antônio Claudio Mariz de Oliveira (Advocacia Mariz de Oliveira), Sebastião Botto de Barros Tojal (Tojal | Renault Advogados), Pierpaolo Cruz Bottini e Igor Sant'Anna Tamasauskas (Bottini & Tamasauskas Advogados) discutem as estratégias de isolamento e o efeito colateral na economia. "Se tratarmos remédio e efeito colateral como inimigos, deixaremos de adotar medidas eficazes". (Clique aqui)

Videoconferência

A **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual promove, dia 29/4, a partir das 15h, webinar com palestra da diretora de **Patentes**, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados, do **INPI**, Liane Lage, sobre o "O Impacto da Covid-19 no Programa de Combate ao Backlog de **Patentes**". A videoconferência terá a moderação de Ana Cristina de Almeida Müller e Ana Cláudia Mamede Carneiro, coordenadoras da Comissão de Estudos de **Patentes** da **ABPI**. Lançado em agosto do ano passado, com cerca de 160 mil pedidos de **patentes** pendentes de análise, o programa, este ano, deve reduzir o backlog em 42% e, até o final de 2021, eliminar 80% do estoque restante, segundo anunciou o presidente do **INPI** em recente videoconferência com a **ABPI**. Inscrições gratuitas para associados (clique aqui), e para não associados (clique aqui).

Índice remissivo de assuntos

Pirataria

3, 8

ABPI

10

Marco regulatório | INPI

10

Patentes

10

Arbitragem e Mediação

10